

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/19

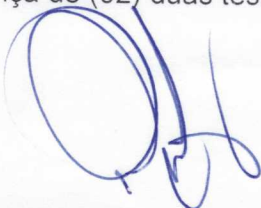
Em **13/06/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **020/19**, Processo Administrativo n.º **39651/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13, Inscrição Estadual nº 85.152.831, com sede na Rua Manoel Cabral de Mello, 712 B, Delícia, Areal/RJ, representada pelo Sr. Paulo Roberto Felipe, portador do CPF nº 585.320.727-04 e da C.I.: 05.333.818-2 IFP/RJ;

## CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.



Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

## PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 39651/18, pregão n.º 020/19, realizado em 26/04/2019, Empresa: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	MARGARINA (POTE C/500GR)	POTE	508	R\$ 4,65
02	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, CAIXA C/ 2KG	CAIXA	36	R\$ 24,00
03	GUARDANAPO DE PAPEL 22X24, PACOTE C/ 50	PACOTE	360	R\$ 0,72
04	BISCOITO CREAM CRACKER (PCT C/ 200GR)	PACOTE	2000	R\$ 1,95
05	AGUA MINERAL (GF C/ 510ML)	UNIDADE	4460	R\$ 0,98
06	CHOCOLATE (BARRA C/ 100GR)	UNIDADE	1500	R\$ 4,98
07	SUCO DE FRUTAS ( DIVERSOS SABORES) CAIXA C/ 200ML	UNIDADE	1500	R\$ 1,42
08	BISCOITO RECHEADO (TIPO WAFER) COM 40GR – SABOR VARIADO	UNIDADE	1500	R\$ 1,15
09	BISCOITO SALGADO 26G SABOR ORIGINAL	UNIDADE	2400	R\$ 2,40
10	ACHOCOLATADO LIQUIDO (CX C/200ML)	UNIDADE	1500	R\$ 0,89
11	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM C/400GR	UNIDADE	22	R\$ 3,70
12	AÇUCAR REFINADO GRANULADO (SACHE 6GR) CX C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 20,70
13	BISCOITO RECHEADO (TIPO WAFER) 165GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	100	R\$ 2,15
14	BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA) (PCT C/ 200GR)	PACOTE	150	R\$ 2,00
15	FILTRO PAPEL N.102	CAIXA	10	R\$ 2,40
16	PATE DE PRESUNTO 130G	UNIDADE	60	R\$ 2,60
17	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GARRAFA C/500ML (SABOR VARIADO)	UNIDADE	60	R\$ 3,54
18	TOALHA DE PAPEL, FOLHA BRANCA, PCT C/ 2 ROLOS	PACOTE	12	R\$ 2,85
<b>TOTAL GERAL: R\$ 31.364,80</b>				

## CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, PARA ATENDER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**Fabiola Heck**  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante, por perdas e danos, a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela, nos termos da legislação em vigor;

  
Fabíola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pelos servidores a **Srª Márcia Cantú de Castro, Encarregada do Apoio Administrativo do Departamento de Saúde Mental** pelo **Deptº de Saúde Mental**, a **Srª Joana D'arc Balthar dos Santos, Chefe do Setor de Apoio Administrativo (COVIEP)** pela **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/ COVIEP**, a **Srª Sandra Maria dos Santos Pinto, Encarregada da Área Técnica de IST/HIV/AIDS E Hepatites B e C** pela **Coordenadoria Geral de Áreas Técnicas** e a **Srª Sandra Regina Querente Gioia, Técnica de Apoio administrativo da Coordenadoria de Vigilância Ambiental**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Márcia Cantú de Castro, Encarregada do Apoio Administrativo do Departamento de Saúde Mental** pelo **Deptº de Saúde Mental**, a **Srª Joana D'arc Balthar dos Santos, Chefe do Setor de Apoio Administrativo (COVIEP)** pela **Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/ COVIEP**, a **Srª Sandra Maria dos Santos Pinto, Encarregada da Área Técnica de IST/HIV/AIDS E Hepatites B e C** pela **Coordenadoria Geral de Áreas Técnicas** e a **Srª Sandra Regina Querente Gioia, Técnica de Apoio administrativo da Coordenadoria de Vigilância Ambiental**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00, fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00, fonte 11; 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.00, fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

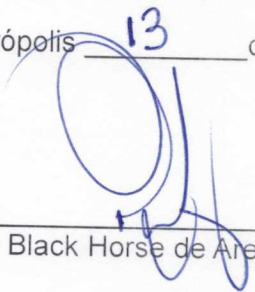


Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

# SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

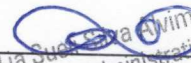
Petrópolis 13 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Black Horse de Areal Comercial Ltda. - EPP

Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)

  
\_\_\_\_\_  
Lia Susana Diniz  
Ag. Apoio Administrativo  
Mat. 5101

2)

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Pinto de Oliveira  
Agente de Apoio Administrativo  
Matricula 2535/SMS